



Universidade Federal do Maranhão
Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos
PORTARIA Nº 33/2023 - PPGT/UFMA

PORTARIA Nº 33/2023 – PPGT

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que estabelece o item III do Art. 58 da Lei nº 8.666/93; e

Considerando, ainda, a indicação formalizada por meio do Despacho nº 0557159/2023/FUMA/OEAUX/SINFRA/UFMA, incluído no Processo Administrativo SEI nº 23115.028049/2022-59,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de gestão e fiscalização do Contrato Nº 36/2023 - SICON, proveniente do Processo Administrativo SEI nº 23115.028049/2022-59, firmado entre a UFMA e a empresa **MÓDULO SERVIÇOS LTDA**, cujo objeto é a prestação de serviços de realização de Obra de Restauração e Requalificação da Fábrica Progresso Maranhense - Museu Escola e Curso de Arqueologia, com vistas a atender às necessidades da UFMA:

- I - como **Gestor do contrato**, PATRICK DA CONCEIÇÃO DE BARROS – Matrícula SIAPE nº 2061797;
- II - como **suplente do Gestor do contrato**, CARLOS DAMON FEITOSA GOMES SOBRINHO – Matrícula SIAPE nº 1208987;
- III - como **Fiscal Técnico**, DEIVID PORTO FERREIRA – Matrícula SIAPE Nº 2307496;
- IV - como **Fiscal Técnico**, LUIS HENRIQUE PEREIRA VASCONCELOS – Matrícula SIAPE Nº 3133178;
- V - como **Fiscal Técnico**, HELLEN CHRISTIANNE CORREA MENDES BARBOSA – Matrícula SIAPE Nº 1690930;
- VI - como **suplente do Fiscal Técnico**, RUBENS FERREIRA FILHO – Matrícula SIAPE Nº 2663983.

Art. 2º Os membros da equipe de fiscalização aqui designados exercerão as atividades de gestão e fiscalização, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017 - SEGES/MPDG, ou aquela que a suceder.

§ 1º O Gestor do Contrato e o Fiscal são responsáveis por realizar as comunicações remetidas para a empresa, no que for de sua competência.

§ 2º Os fiscais técnico e setorial, bem como seus suplentes que tenham relação ou competência correlacionada ao contrato poderão manter contato, realizar comunicação ou apresentar solicitações à empresa, nos limites de suas atribuições, sempre encaminhando documentos com cópia ao Gestor e ao Fiscal do contrato.

Art. 3º O Gestor do Contrato, após a autorização do Reitor, deverá proceder com a aplicação de sanções e penalizações previstas no contrato celebrado, bem como formalizar as respectivas notificações que serão destinadas à empresa.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

(Autenticado em 10/05/2023)

WALBER LINS PONTES

PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO, GESTAO E TRANSPARENCIA - PPGT

Matrícula: 1766878